

# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI

#### Gabinete do Vereador Antônio Assunção Henriques

Rua. Roldão Zacarias de Macedo nº 89 – Bairro JK CEP 58.187-000 - Picuí –PB - Telefone (83) 90919-7678

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

**DISPÕE SOBRE:** Concede **Título de Cidadania Picuiense** para a Senhora <u>Claudia Maradei</u> <u>Freixedas</u> e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Picuí,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido **Título de Cidadania Picuiense** para a Senhora <u>Claudia Maradei Freixedas.</u>

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 24 de julho de 2023.

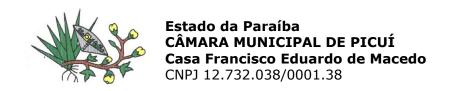
ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
-Vereador-

# <u>BIOGRAFIA</u>

#### Claudia Maradei Freixedas,

Educadora musical e flautista doce. Graduada e Mestre em Música pela ECA-USP. Especialista em Capacitação docente em Música Brasileira pela Anhembi Morumbi e estudou no Conservatório Real de Haia-Holanda (1992-1994).

Superintendente Educacional da Sustenidos, gestora do Conservatório de Tatuí, do Projeto Musicou e Theatro Municipal de São Paulo. Foi professora na EMIA-SP de 2000 a 2012, na faculdade FIAM- FAAM de 2009 a 2015 e na Faculdade Cantareira de 2011 a 2020. Atua na formação de professores de música, além de ministrar oficinas de flauta doce e sua didática em diversos festivais e encontros musicais no Brasil e América Latina. Atua como camarista nos grupos Doces diálogos, Trio Sospirare, entre outros.



### **COMISSÃO DE ÉTICA**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

**AUTORIA:** Antônio Assunção Henriques

DISPÕE SOBRE: Concede Título de Cidadania Picuiense para a

Senhora <u>Claudia Maradei Freixedas</u> e dá outras providências.

#### PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

### ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Ética** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

- Presidente -

ANDRÉ DANTAS SILVA

- Membro -

## **DESPACHO** 24/07/2023 ATAÍDE DANTAS XAVIER Presidente -

A  ${\bf C.E.}$  para as devidas providências.

#### <u>RECIBO</u>

Recebi, nesta data designo o Vereador Itapuã Inaiê de Lima

Dantas, relator para o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de autoria do Vereador Antônio Assunção Henriques.							
	Em de			de 2023			
ALDEMIR ALVES DE MACEDO - Presidente -							
Nesta data, recebi o <b>Projeto de Decreto Legislativo</b> supra para apresentar parecer.							
Em	: de _		de	e 2023			
<i>ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS</i> - Relator -							
Recebi, nesta digitada, da <b>Comiss</b> ã			com p	oarecer	em	uma	folha
Em:	de		de 2	2023			

- 1º Secretário -